



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Mensagem n.º 011, de 10 de junho 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg.

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que trata da antecipação do feriado municipal de emancipação política de Governador Lindenberg.

O presente projeto tem a pretensão de antecipar a data comemorativa do dia 29 para o dia 28 de junho, dada a necessidade de implementar de forma mais efetivas as medidas de enfrentamento da pandemia.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, 10 de junho de 2021.

LEONARDO PRANDO FINCO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES PROTOCOLO	
Nº	<u>211/2021</u>
EM:	<u>10 / 06 / 2021</u>
_____ FUNCIONÁRIO(A)	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI N.º 012, DE 10 DE JUHO DE 2021.

**“ALTERA A DATA DE
COMEMORAÇÃO DO FERIADO DE
EMANCIPAÇÃO MUNICIPAL DE
GOVERNADOR LINDENBERG”**

O Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Ele Sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. O feriado civil de 29 de junho, data de emancipação política do Município de Governador Lindenberg, instituído pela Lei nº 22/2001, de 02 de março de 2001, será comemorado, excepcionalmente neste exercício, no dia 28 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Lindenberg/ES, 10 de junho de 2021.


LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal